



FUNPRESC

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ-PE

C.N.P.J: 08.702.822/0001-26

I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 001/2023- FUNPRESC, CELEBRADO ENTRE FUNPRESC-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE E EMPRESA, 3IT CONSULTORIA LTDA - ME.

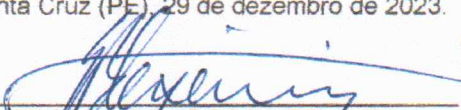
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - FUNPRESC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.702.822/0001-26, estabelecido na Avenida 03 de Maio, nº 276 A, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado por seu Diretor-Geral Sr. **ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA**, brasileiro, servidor público, Pernambucano, portador do CPF nº 007.799.164-84, identidade nº 5675412-SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemario Soares s/n, centro na cidade de Santa Cruz – PE, doravante designada simplesmente **Contratante** e a empresa, **3IT CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1789, Salas 107 a 110, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15, representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho, inscrito no CPF: 018.679.293-09, doravante designada simplesmente **Contratada**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 001/2023, de Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para os servidores públicos para o acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadorias, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, durante 12(doze) meses fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula quinta do Contrato nº 001/2023, a contratada/contratante resolvem prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula quinta do instrumento de avença por igual período de 12 (doze) meses, com termino em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 29 de dezembro de 2023.



ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
DIRETOR GERAL-FUNPRESC
CONTRATANTE


Eracildo Barbosa Teixeira
Diretor - Geral
Port.: 03/2023

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO:01867929309

PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
SÓCIO-DIRETOR
3ITCONSULTORIALTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF nº 115.097.074-09


CPF/MF nº 112.613.444-99